



Declaração ao Banco Central

DCBE - 2025

O sistema da **Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (“CBE” ou “DCBE”)** já está aberto e o prazo para apresentar a declaração termina no dia 07 de abril de 2025 às 18h.

Link: <https://www3.bcb.gov.br/cbe3/#/login-unico>

Neste Guia, você encontrará as principais informações sobre como declarar os seus ativos no exterior ao Banco Central.

Os residentes no Brasil podem manter seus recursos no exterior, se assim desejarem, com a obrigação de declarar esse montante, periodicamente, ao BC



É importante para o país compilar as estatísticas de ativos externos



Assim, quem possui o equivalente a US\$ **1 milhão** ou mais, no exterior, deve declarar o **CBE Anual**



Quem possui o equivalente a US\$ **100 milhões** ou mais, no exterior, deve declarar o **CBE Trimestral**

INFORMAÇÕES GERAIS

- Anualmente, pessoas e empresas residentes fiscais no Brasil, que possuem patrimônio no exterior em **valor superior a 1 milhão de dólares** devem apresentar uma declaração ao Banco Central do Brasil (BC).
- Neste material preparamos um resumo das principais orientações do BC às pessoas físicas que possuem patrimônio no exterior em valor **superior a 1 milhão de dólares e inferior a 100 milhões de dólares** e que estão obrigadas a apresentar a **declaração anual** ao BC, chamada de Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE ou DCBE Anual).
- Com uma linguagem simples e exemplos práticos, apresentamos um passo a passo de como declarar os principais ativos mantidos no exterior, tais como: contas bancárias , aplicações financeiras, participação em empresas no exterior ("offshores") e imóveis, além de indicar os principais documentos e informações necessárias para preparar a DCBE Anual em 2025.
- Esse material foi elaborado com base no Manual do Declarante de Capitais Brasileiros no Exterior, disponível no site do BC e tem objetivo meramente informativo.
- A Portofino Multi Family Office não fornece opiniões legais, nem aconselhamento jurídico de qualquer natureza. Recomendamos que você consulte um advogado ou assessor tributário/contábil para orientações específicas caso a caso.

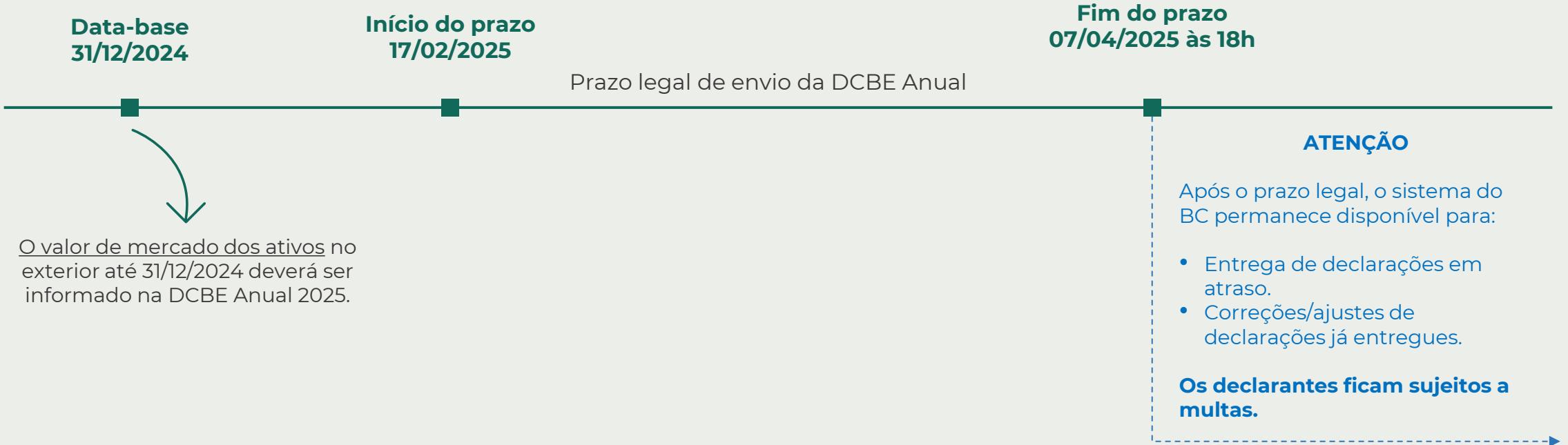
AVALIE A OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR

Exemplo prático, com valor de mercado dos ativos na data-base 31/12/2024



- Para definir se uma pessoa física está obrigada a apresentar a DCBE Anual ao BC, devem ser considerados todos os ativos, bens e direitos mantidos no exterior na data-base 31/12/2024.
- Nesse exemplo, **a soma dos valores atualizados de todos os ativos no exterior** detidos pela declarante em 31/12/2024 resulta em mais de 1 milhão de dólares, por isso ela está obrigada a apresentar a DCBE Anual em 2025.
- Prazo:** a partir de 17 de fevereiro até às 18h do dia 07 de abril de 2025.
- Forma de envio/entrega da DCBE:** por meio eletrônico, através do sistema disponível no site do BC em: <https://www3.bcb.gov.br/cbe3/#/login-unico>

LINHA DO TEMPO: VERIFIQUE OS PRAZOS PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO



DECLARAÇÕES EM ATRASO – PENALIDADES

Regra geral para declarações apresentadas fora do prazo:

penalidade de **1% do valor sujeito à declaração, limitado à R\$ 25.000,00**. A depender do tempo de atraso, as penalidades podem ser reduzidas, conforme linha do tempo abaixo:

Fim do prazo legal
07/04/2025 às 18h

Entrega em atraso
até 07/05/2025

Entrega em atraso
até 06/06/2025



Redução da
multa em 90%,
ou seja, limitada
a R\$ 2.500,00

Redução da
multa em 50%,
ou seja, limitada
a R\$ 12.500,00

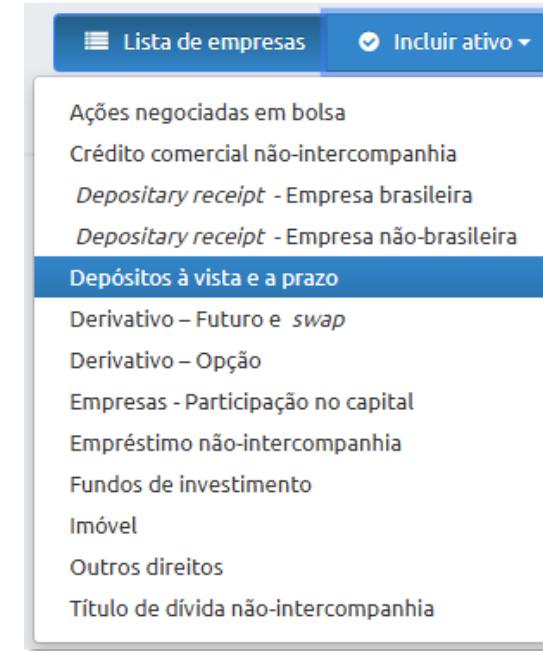
GUIA PRÁTICO PMFO

Como declarar os principais ativos no exterior?

CONTA NO EXTERIOR DE TITULAR PESSOA FÍSICA

O que chamamos usualmente de **“conta no exterior”, no sistema do BC é classificado como “Depósitos à vista e a prazo”**.

Nessa categoria de ativo devem ser declarados valores financeiros (depósitos) mantidos em instituições no exterior, tais como: **conta corrente, conta poupança, contas de investimento ou similares**.



CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS:

- País da instituição financeira da conta.
- Moeda dos investimentos da conta.
- Saldo em 31/12/2024.
- Valor dos rendimentos recebidos na conta de 01/01/24 a 31/12/2024.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Extratos da conta do ano de 2024.

Declarante Ativos Visualizar declaração Verificar pendências Entregar declaração

Depósitos à vista e a prazo

Informações sobre o ativo

País: Ilhas Cayman Moeda: Dólar dos Estados Unidos - US\$

Saldo na data-base: US\$ 200.000,00 Rendimentos no período-base: US\$ 12.000,00

Incluir depósito à vista e a prazo Voltar

Importante: as ações negociadas em bolsa no exterior não devem ser incluídas nos valores de “contas no exterior” na categoria de “Depósitos à vista e prazo”. Se a pessoa física declarante investe diretamente em ações negociadas em bolsa no exterior, o valor dessas ações investidas deverão ser informados em outra ficha (“Ações negociadas em bolsa”).

E AS CONTAS CONJUNTAS? QUEM DEVE DECLARAR?

Para avaliação de obrigatoriedade de apresentar a DCBE Anual, **os cotitulares devem considerar o saldo total da conta.**

No entanto, para a declaração, **cada cotitular deve reportar individualmente sua respectiva parcela de recursos na conta**, mesmo que tenha um valor final inferior a um milhão de dólares no exterior.

EXEMPLO:



**Conta conjunta
USD 1,300,000**

O saldo total da conta supera US\$ 1 milhão de dólares, portanto os 2 cotitulares estão obrigados a apresentar a DCBE Anual.



USD 700,000

DCBE 01



USD 600,000

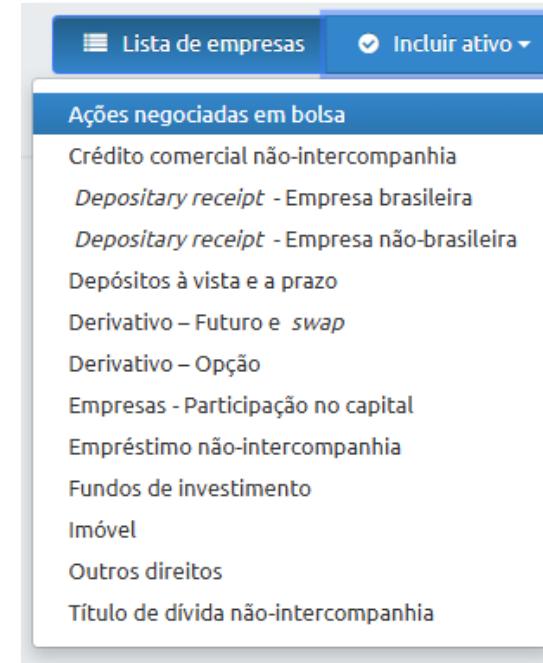
DCBE 02

Cada cotitular apresenta sua DCBE Anual, reportando os valores que aportou e possui na conta no exterior.

AÇÕES NEGOCIADAS EM BOLSA (PESSOA FÍSICA VIA CORRETORA)

Nessa ficha devem ser declaradas as **ações negociadas em bolsa estrangeira detidas pelo declarante**, desde que representem menos de 10% das ações com poder de voto da empresa listada.

Para os clientes que possuem **contas em corretoras no exterior**, é importante checar no extrato quais são as posições em ações para destacar esses valores e reportar nessa ficha específica ao BC. Para os demais ativos investidos por meio dessas contas, que não sejam as ações negociadas em bolsa, a ficha sugerida de declaração é a ficha “Depósitos à vista e a prazo”.



CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS:

- País do mercado de negociação.
- Moeda em que as ações são negociadas.
- Saldo em 31/12/2024.
- Dividendos recebidos na conta de 01/01/2024 a 31/12/2024.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1) Extratos da conta na corretora de 2024.

Ações negociadas em bolsa

Informações sobre o ativo

Mercado de negociação: Estados Unidos

Moeda: Dólar dos Estados Unidos - US\$

Método de Valoração: Cotação em bolsa

Valor na data-base: US\$ 100.000,00

Dividendos recebidos no período-base: US\$ 5.000,00

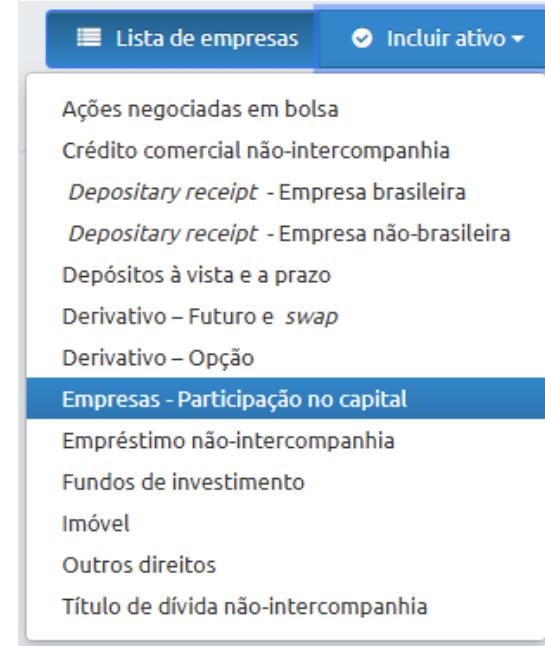
Incluir ações Voltar

Obs.: podem ser agregadas informações de diversas ações, desde que sejam coincidentes o país do mercado de negociação das ações e a moeda de denominação (Exemplo: ações negociadas em dólar em bolsa de valores americana).

EMPRESAS NO EXTERIOR ("OFFSHORE")

Nessa ficha **devem ser declaradas as cotas ou ações detidas em empresas no exterior**, com direito à participação no resultado da empresa.

Na prática, as empresas de investimentos financeiros de indivíduos ou famílias quase sempre se enquadram nessa categoria de ativo.



EMPRESAS NO EXTERIOR ("OFFSHORE")



ETAPA 01: Indicar se o poder de voto do declarante na empresa é maior ou menor que 10%.

ETAPA 02: Identificação da empresa no exterior.

ETAPA 03: Informações financeiras da empresa no exterior no período-base de 01/01/2024 a 31/12/2024 e na data-base de 31/12/2024.

ETAPA 04: Identificação de empresa subsidiária, controlada (conforme os requisitos definidos pelo BC), se houver.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREENCHER ESSA FICHA:

- 1) Documentação societária da empresa no exterior e de eventual controlada, subsidiária, se houver.
- 2) Balanço patrimonial anual da empresa no exterior referente ao período de 2024.

ETAPA 01: Indicar se o poder de voto do declarante na empresa é menor ou maior ou igual a 10%.

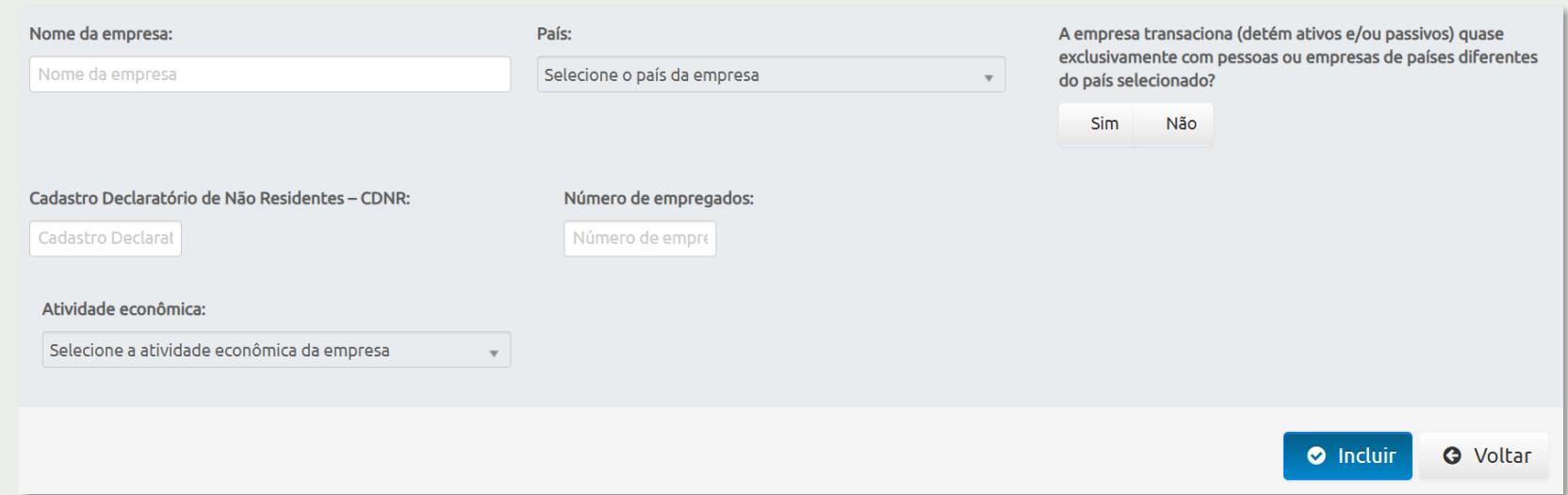
Porcentagem de poder de voto na empresa:

Participação menor que 10%

✓ Participação maior ou igual a 10%

ETAPA 02: Identificação da empresa no exterior.

Clicar em “Selecionar empresa”, depois em “Incluir” para inserir as informações sobre a empresa no exterior que será reportada, na tela indicada ao lado.



Nome da empresa:

País:

A empresa transaciona (detém ativos e/ou passivos) quase exclusivamente com pessoas ou empresas de países diferentes do país selecionado?

Sim Não

Cadastro Declaratório de Não Residentes – CDNR:

Número de empregados:

Atividade econômica:

- A empresa transaciona (detém ativos e/ou passivos) quase exclusivamente com pessoas ou empresas de países diferentes do país selecionado?**
Para empresas de investimentos financeiros de indivíduos ou famílias, clicar “Sim”.
- Cadastro Declaratório de Não Residentes – CDNR:** único campo de preenchimento opcional. As empresas no exterior que possuem esse cadastro no sistema RDE são aquelas que investem recursos (ou emprestam) diretamente no Brasil.
- Relação com o declarante:** para pessoas físicas há apenas uma opção disponível “declarante é investidor direto na empresa no exterior”.
- Número de empregados:** preencher com o número efetivo de funcionários da empresa, inclusive diretores. Não devem ser considerados aqueles terceirizados.
- Atividade econômica:** preencher conforme a melhor descrição das atividades da empresa.

Para empresas de investimentos financeiros, “100 – Empresa constituída para aquisição de ativos financeiros”.

ETAPA 03: Informações financeiras da empresa no exterior.

Data-base = 31/12/2024

Período-base = 01/01/2024 a 31/12/2024.

Preencher conforme balanço patrimonial da empresa de 2024.

Informações da empresa no exterior

Esta empresa possui cotação em bolsa de valores no exterior? Sim Não

Moeda do país da empresa no exterior:

Método de valoração:

Valor da empresa na data-base:

Patrimônio Líquido Total na data-base:

Percentual de participação no capital social:

Percentual do poder de voto detido pelo declarante na empresa no exterior:

Ativo na data-base:

Passivo exigível na data-base:

Valor total do lucro ou prejuízo líquidos da empresa no exterior:

Resultado líquido de itens não recorrentes:

Resultado líquido de reavaliações (ex. impairment):

Resultado líquido de variação cambial:

Lucro Distribuído no período-base:

A empresa no exterior controla outras empresas (detém 50% ou mais do poder de voto)? Sim Não

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Todos os campos abaixo solicitam informações sobre o “período-base” da DCBE Anual 2025, que é 01/01/2024 a 31/12/2024.

- **Valor total do lucro ou prejuízo líquidos da empresa no exterior:** informar os lucros ou prejuízo líquidos auferidos pela empresa no período-base (somente o período de 2024).
- **Resultado líquido de itens não recorrentes:** informar os valores líquidos de ganhos ou perdas decorrentes de eventos não usuais às atividades da empresa no exterior, que tenham transitado pelo resultado do exercício, tais como resultados de operações descontinuadas, venda de ativos, venda de participações em empresas, perdas judiciais, multas, dentre outros.
- **Resultado líquido de reavaliações (ex. impairment):** informar os valores líquidos dos ganhos ou perdas que tenham transitado no resultado do exercício: (i) não realizados – decorrente de reavaliação de ativos (clientes, estoques, investimentos, imobilizado e intangível) e de passivo (constituição/reversão de despesas com provisões) e (ii) realizados – na negociação de ativos (exceto estoque) e passivos.
- **Resultado líquido de variação cambial:** informar os valores líquidos de ganhos ou perdas decorrentes de variação cambial (monetária) de passivos (obrigações) e ativos, incluindo créditos, que tenham transitado no resultado do exercício. Em geral, há uma linha específica no balanço segregando esse tipo de resultado, se houver.

ETAPA 03: Informações financeiras da empresa no exterior.

Data-base = 31/12/2024

Período-base = 01/01/2024 a 31/12/2024.

Preencher conforme balanço patrimonial da empresa de 2024.

ETAPA 04: Identificação de empresa subsidiária, controlada, se houver.

Para que uma empresa seja considerada controlada pela empresa no exterior e reportada ao BC, ela deve cumprir todos os requisitos abaixo:

1. Ter atividade econômica operacional de fato: a empresa subsidiária deve produzir bens ou prestar serviços, inclusive financeiros. Empresas constituídas apenas como holdings, sem atividades operacionais de fato, devem ser desconsideradas.
2. Poder de voto: a empresa no exterior deve ter mais de 50% do poder de voto da subsidiária.
3. A empresa controlada deve ser a primeira na cadeira societária a exercer uma atividade econômica de fato.

LLCs que detêm imóvel de uso pessoal: esse é um dos exemplos de subsidiária que, do ponto de vista societário, é considerada uma controlada, mas que não há obrigatoriedade de ser reportada ao BC, pois não há atividade operacional de fato.

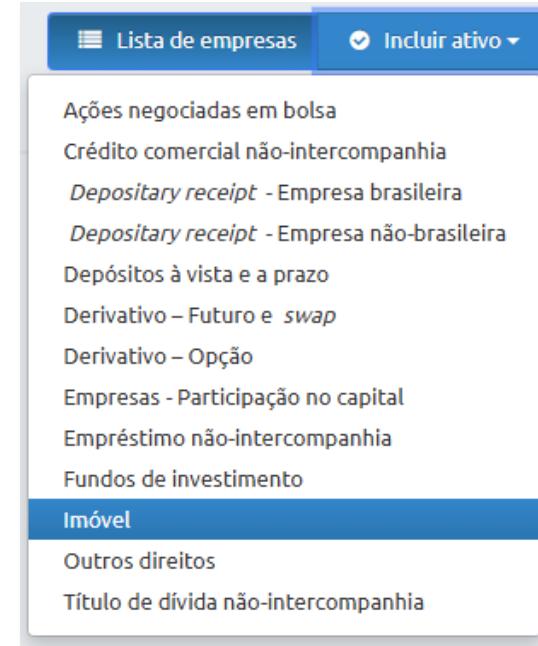
Após a análise da estrutura, considerando os critérios acima do BC sobre a necessidade de reportar uma subsidiária controlada:

- Informar “Sim”, se a empresa no exterior detiver o controle de outras empresas, no exterior ou no Brasil, com atividade operacional de fato.
- Preencher informações adicionais sobre a empresa controlada, conforme tela abaixo.

A empresa no exterior controla outras empresas (detém 50% ou mais do poder de voto)?							
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não							
Empresas controladas pela empresa no exterior, que exercem atividade operacional relevante							
Nome	País	Atividade econômica principal	% de Participação no capital social	Moeda	Patrimônio líquido na data-base	Valor de mercado na data-base	A empresa está ao final da cadeia de controle?
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> %	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="button" value="Excluir"/>

IMÓVEL NO EXTERIOR DE TITULAR PESSOA FÍSICA

Devem ser declarados nessa ficha **imóveis no exterior, como casa, apartamento, fazenda, terreno.**



CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS:

- País de localização do imóvel.
- Moeda.
- Método de valoração do imóvel.
- Valor na data base 31/12/2024.
- Informar se o imóvel está quitado e, caso não esteja, o saldo devedor em 31/12/2024.
- Aluguéis recebidos no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, se aplicável.

OPÇÕES DE MÉTODO DE VALORAÇÃO:

1. Valor de aquisição.
2. Valor de aquisição com benfeitorias.
3. Valor de mercado.

Imóvel

Informações sobre o ativo

País do imóvel:	Portugal	Moeda:	Euro - €
Método de valoração:	Valor de aquisição	Valor na data-base:	€ 500.000,00
O imóvel está quitado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Saldo devedor na data-base:	€ Valor do saldo devedor
		Aluguéis recebidos no período:	€ 0,00

Importante: o declarante deve ter documentação comprobatória, que dê suporte ao valor informado, conforme o método de valoração escolhido.

CONTATOS



VICTÓRIA M. TENÓRIO DE SIQUEIRA

Tel: (11) 99966-7712

victoria.siqueira@pmfo.com.br

ISADORA NÓBREGA

Tel: (11) 2592-4484

isadora.nobrega@pmfo.com.br



PORTOFINO

Multi Family Office

Não fornecemos opiniões jurídicas, sendo que esse material não constitui aconselhamento legal de qualquer natureza. Este material é de propriedade da Portofino Gestão de Recursos Ltda. e tem caráter confidencial.

